



**PORTARIA FFLCH/USP Nº 10/2018, de 29/05/2018.**

***Dispõe sobre a criação de uma Comissão Unificada para lidar com matérias relativas à Segurança e Qualidade de Vida na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.***

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - FFLCH, usando de suas atribuições legais, e conforme deliberação em sessão ordinária do Conselho Técnico-Administrativo de 10 de maio de 2018, baixa a seguinte portaria:

**Artigo 1º** – É criada a Comissão Unificada de Segurança e Qualidade de Vida, colegiado consultivo e assessor, com a incumbência de definir e acompanhar a implementação de políticas voltadas à qualidade de vida e à segurança na unidade.

**Artigo 2º** - As avaliações e propostas elaboradas no exercício das atividades da Comissão deverão ser submetidas à Direção e aos CTA da Faculdade.

**Artigo 3º** - Compõem a Comissão Unificada de Segurança e Qualidade de Vida:

- I – 02 (dois) representantes da categoria docente, sendo um titular e um suplente de cada curso de graduação;
- II – 02 (dois) técnico-administrativos indicados pela Direção, sendo um titular e um suplente;
- III – 02 (dois) representantes da categoria discente (graduação e pós-graduação), sendo um titular e um suplente;

**Artigo 4º** - A composição da Comissão deverá ser alterada a cada dois anos de trabalho, a fim de promover a mais ampla participação dos membros da Faculdade.

**Artigo 5º** - No exercício de suas atividades, deverá a Comissão:

- I - desenvolver indicadores para Qualidade de Vida na Unidade;
- II - elaborar e propor ações que visem ampliar o bem-estar dos docentes, técnico-administrativos, discentes e público externo, nos espaços da Unidade;
- III - apoiar às decisões do CTA-FFLCH e Direção oferecendo dados e informações pertinentes;
- IV - opinar acerca da cessão e utilização de espaços por centros acadêmicos e demais agremiações e associações discentes e de técnico-administrativos;
- V – propor normas de segurança, inclusive assessorar a Direção no sentido de normatizar o uso dos espaços e coibir iniciativas não regulamentadas;
- VI – avaliar de forma permanente o sistema de segurança, de acordo normas vigentes;
- VII - atuar em cooperação com a Direção na elaboração de planos de contingência e de gestão de crises;

**Artigo 6º** - Para um trabalho mais amplo, é recomendável que a Comissão Unificada tenha interação com os seguintes setores da unidade:

- A Seção de Segurança e Zeladoria;
- A Comissão de Treinamento;
- A Comissão de Acessibilidade;
- A Comissão de Direitos Humanos;
- A Comissão Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho, e;
- Outras áreas ou colegiados que possam articular dados e informações com máxima precisão.

VIII – submeter anualmente à avaliação da Direção o relatório das atividades desenvolvidas nos doze meses anteriores, com apresentação de indicadores e resultados.

**Artigo 7º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da Faculdade.

**Artigo 8º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando os efeitos da Portaria 009/1999.